



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 002/2023, DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

ALTERA A LEI 2.918/22, QUE ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES, INSTITUI O RESPECTIVO QUADRO DE CARGOS, AUTORIZANDO A CRIAÇÃO DE CARGO NO QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

IVELTON MATEUS ZARDO, Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º. Fica autorizada a criação, no quadro dos cargos em comissão e funções gratificadas da administração centralizada do Executivo Municipal, previsto no artigo 21 da Lei Municipal nº 2.918/22, de 04 de fevereiro de 2022, o cargo de Chefe do Setor de Britagem, com as seguintes características:

<i>Denominação</i>	<i>Nº de Cargos</i>	<i>Provimento</i>	<i>Padrão</i>
<i>Chefe do Setor de Britagem</i>	<i>01</i>	<i>CC/FG</i>	<i>05</i>

Art. 2º. As especificações da categoria funcional de que trata o artigo anterior estão definidas no anexo I, que faz parte integrante desta Lei e que deverão integrar o anexo II da Lei nº. 2.918/2022.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.


IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito de Cotiporã



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

ANEXO I

CARGO: CHEFE DO SETOR DE BRITAGEM

PADRÃO: 05

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO: *Chefiar as atividades da Central de Britagem da Prefeitura Municipal.*

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO: *Organizar e executar os serviços de britagem e detonação de pedras e britas, entre outras atividades; supervisionar e coordenar a produção de materiais provenientes de basalto oriundos da pedreira municipal; receber determinações de serviços a serem executados e promover a competente realização, no prazo determinado; efetuar a regulagem das máquinas, para adequá-las ao tamanho da brita solicitada; inspecionar, examinar e determinar o solo local apropriado para as detonações, estudando os tipos de rochas ou solo, definindo os pontos que devem receber as cargas de explosivos; requisitar material de trabalho, sempre que necessário, conferindo-o no recebimento e controlando sua correta utilização; supervisionar o recebimento de explosivos e o seu carregamento para os locais de detonação de pedras; elaborar e conferir o mapa mensal de apropriação de custos com combustível, consertos, energia, entre outros, encaminhando-os ao responsável pela divisão de serviços viários e de trânsito; cumprir e fazer cumprir as medidas de segurança no trabalho, orientando os servidores sob sua responsabilidade, acompanhando os serviços e efetuando os testes quando necessário; manter controle sobre horário de chegada e saída dos servidores sob sua responsabilidade; elaborar e conferir relatórios mensais de atividades desenvolvidas pela central de britagem, tais como a produção diária de brita, destino da brita, quantidade de materiais gastos; coordenar junto as empresas responsáveis pelos licenciamentos ambientais e detonações para a produção de materiais a serem encaminhados ao setor de britagem; coordenar o recebimento de materiais que serão adquiridos pelo município, tais como: brita, macadame e base de brita granulada; outras competências afins.*

FORMA DE RECRUTAMENTO:

a) cargo em comissão ou função gratificada.

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

a) idade: mínima de 18 anos;

b) escolaridade: ensino fundamental completo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) horário de trabalho: período de 40 horas semanais;

b) outras: serviço externo, contato com o público.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Projeto de Lei nº 002/2023 de 09 de janeiro de 2023.

Envio para apreciação de V. Exas., o Projeto de Lei acima nominado, no qual é solicitada autorização legislativa com a finalidade de criação do cargo de Chefe do Setor de Britagem.

Sabe-se que por muito tempo o britador municipal permaneceu desativado, porém, percebendo a necessidade e importância em sua reativação, haja vista os grandes benefícios econômicos, pelos altos custos na aquisição da pedra britada e pela grande quantidade de obras que o município vem empreendendo, o município vem investindo, com o objetivo de reativar o britador municipal, de forma plena, no ano de 2023, com a efetiva produção no próprio município.

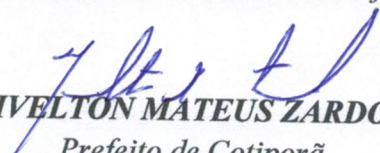
Salienta-se que o Britador já possui licença de operação vigente, executando, atualmente, parte dos serviços, que, mesmo de forma parcial já vem trazendo benefícios econômicos ao município e gerando reflexos positivos na área da economia.

Assim, mostra-se extremamente necessária a criação do Cargo de Chefe do Setor de Britagem, uma vez que no próximo ano serão realizados maiores investimentos, com a colocação de peneiras e com a efetiva produção de pedra britada junto ao britador municipal, sendo imprescindível a coordenação e organização do setor de britagem por servidor responsável em chefiar e propiciar o bom andamento das atividades lá exercidas.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos a atenção dos senhores vereadores e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos, solicitando, finalmente, que após tramitação regimental da matéria, possa esta Casa Legislativa apreciar e deliberar sobre o presente Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos nove dias de janeiro de dois mil e vinte e três.

Atenciosamente,


IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito de Cotiporã

PLANO DE CARGOS E FUNÇÕES DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE COTIPORÁ

(Memória de Cálculo)

Atendendo a solicitação realizada pelo Poder Executivo do Município de COTIPORÁ, foi elaborado a presente memória de cálculo demonstrando sinteticamente a evolução da despesa no caso de aprovação da proposição de criação do cargo abaixo relacionado.

Empregos a Serem Alterados e Criados	Padrão	Nº
Chefe do Setor de Britagem CC/FG 40 horas	5	1
TOTAL DO AUMENTO PRETENDIDO	3.640,54	

Outras Despesas Consideradas	
Gratificação de Férias	1/3
Revisão Geral Anual	10 %
Contribuição INSS	22 %

Padrão	Remuneração
Cargos	
Chefe do Setor de Britagem CC/FG 40 horas	3.640,54

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

jan/23

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024

Despesas	Valor
Vencimentos	47.327,02
Gratificação de Férias	-
Contribuição para o INSS	10.916,53
Revisão Geral	2.293,56
TOTAL DA DESPESA EM 2023	60.537,11

Despesas	Valor
Vencimentos	50.639,54
Gratificação de Férias	1.298,33
Contribuição para o INSS	11.906,25
Revisão Geral Anual	2.181,44
-	-
TOTAL DA DESPESA EM 2023	66.025,56

TOTAL DA DESPESA DESPESA EM 2025	71.003,79
----------------------------------	-----------


LÚCIO LUNARDI
Técnico em Contabilidade
CRCRS nº 054920

COTIPORÁ, 22 de dezembro de 2022

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
EXECUTIVO MUNICIPAL

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO
PARA GASTOS COM PESSOAL

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 Lei Complementar nº 101-2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

FINALIDADE: Criação do cargo de Chefe do Britador CC/FG 40 horas.

JUSTIFICATIVA: a criação do Cargo de Chefe do Setor de Britagem, uma vez que no próximo ano serão realizados maiores investimentos, com a colocação de peneiras e com a efetiva produção de pedra britada junto ao britador municipal, sendo imprescindível a coordenação e organização do setor de britagem por servidor responsável em chefiar e propiciar o bom andamento das atividades lá exercidas.

ESTIMATIVA DE GASTOS

Discriminativo	2023	2024	2025
Salários (inclusive férias e 13º salário)	49.620,58	54.119,31	58.199,83
OBRIGAÇÕES PATRONAIS (INSS e FGTS)	10.916,53	11.906,25	12.803,96
Outras parcelas remuneratórias	0,00	0,00	0,00
TOTAL	60.537,11	66.025,56	71.003,79

ORIGEM DOS RECURSOS

Discriminativo	2023	2024	2025
Gastos com Recursos Próprios	60.537,11	66.025,56	71.003,79
Gastos com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00
TOTAL	60.537,11	66.025,56	71.003,79



ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PLANO PLURIANUAL ☒ Adequada ☐ Inadequada		A despesa objeto do presente estudo está previsto nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 (Lei Municipal nº 2.871/21). É compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 (Lei Municipal nº 2.958/22).
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ☒ Adequada ☐ Inadequada		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ☒ Adequada ☐ Inadequada	Existe dotação orçamentária adequada e suficiente para atender as despesas decorrentes nas seguintes rubricas: Projeto(s)/Atividade(s):	
07.01 Secretaria Municipal de Obras Trânsito e Saneamento 04 Administração 04.122 Administração Geral 04.122.0710 Gestão de Obras, Serviços Públicos e Trânsito 04.122.0710.2065 Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Obras, Trânsito e Saneamento 3.1.90.1100 Vencim. e Vantagens Fixas Pessoal Civil (7010) 1 Livre ..R\$ 850.000,00 3.1.90.1300 Obrigações Patronais (7040) 1 Livre.....R\$ 210.000,00		

Observações e/ou Ressalvas: Na constatação das dotações orçamentárias foi considerado a soma das rubricas de vencimentos e obrigações patronais sobre as quais vai incidir o impacto, bem como os valores já estão considerados em caso de aprovação do Projeto de Lei nº 046/2022.

PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Receita Corrente Líquida acumulada nos últimos 12 meses	R\$ 29.682.254,64
Gastos totais com pessoal acumulados nos últimos 12 meses	R\$ 10.398.133,22
Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal	35,03
Acréscimo nos gastos com o aumento proposto:	
No exercício financeiro de 2023	R\$ 60.537,11
Nos 2 exercícios subsequentes	R\$ 137.029,35
Gastos totais projetados para o exercício financeiro em curso com o aumento proposto	R\$ 11.981.350,00
Receita Corrente Líquida prevista para o exercício financeiro em curso	R\$ 27.901.660,00
Percentual de gastos com pessoal a ser comprometido no exercício financeiro em curso , com o aumento proposto.	42,94%

COTIPORÃ, 22 de dezembro de 2022.

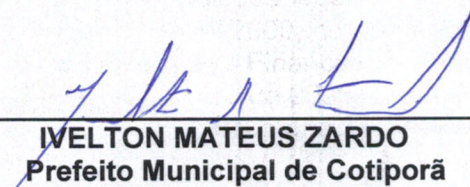

LÚCIO LUNARDI
 Técnico em Contabilidade
 CRCRS nº 054920

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, IVELTON MATEUS ZARDO, Prefeito Municipal de Cotiporã, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário - Financeiro DECLARO existir recursos para realizar o gasto, cuja despesa, no exercício financeiro de 2023, correrá por conta da dotação orçamentária específica, estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Declaro, também, que a despesa **não ultrapassará** o limite de 51,30% da Receita Corrente Líquida, conforme previsto no art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000.

Município de Cotiporã, 22 de dezembro de 2022.



IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito Municipal de Cotiporã